



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.463, de 26 de dezembro de 1977.

Estabelece novas gratificações para Comissários de Menores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) gratificações, no valor do salário mínimo da 10ª Região, que serão pagas aos Comissários de Menores, mediante solicitação do Juizado de Menores da Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessas gratificações correrão por conta do Orçamento desta Prefeitura para o exercício de 1978.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de dezembro de 1977.

DILTON FALCÃO SIMÕES

P r e f e i t o

ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de dezembro de 1977.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração

Publicada no D. Of. N.º
de 30. p. 2. 77

